



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0251851/2019

PA COPAM Nº: 35782/2017/002/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	SANTA VITÓRIA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA	CPF:	07.981.751.0001/85
EMPREENDIMENTO:	FAZENDA SÃO PAULO (MAT. 21.243) E FAZENDA SENHOR JESUS DE NAZARÉ (MAT. 21.242)	CPF:	07.981.751.0001/85
MUNICÍPIO:	SANTA VITÓRIA - MG	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Alexsandro Dassie Cordeiro	CREA 103.095 ART14201900000005020341
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Emanueli Alexandra Prigol de Araujo Gestora Ambiental	1.364.971-0
De acordo:	
Rodrigo Angelis Alvarez Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.191.774-7

Rodrigo Angelis Alvarez
Diretor Regional de Regularização Ambiental
MASP 1191774-7
SUPRAMAP



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0251851/2019

O empreendimento FAZENDA SÃO PAULO (MAT. 21.243) E FAZENDA SENHOR JESUS DE NAZARÉ (MAT. 21.242) atua no ramo de atividades agrossilvipastoris como atividade principal de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agropastoris, exceto horticultura (código G-01-03-1), exercendo suas atividades no município de Santa Vitória/MG. Em 12/03/2019, foi formalizado, na Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, o processo de nº 35782/2017/002/2019. Conforme consulta ao SIAM, o empreendimento possui AAC.

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é o cultivo de cana de açúcar em uma área útil de 606,9772 hectares, em regime de sequeiro com colheita mecanizada, conforme RAS apresentado. A sazonalidade se deve ao ciclo da cultura, obedecendo seu estágio de crescimento, corte, colheita e adubação. As operações para o cultivo da cana de açúcar compreendem preparo (sistema convencional) e correção de solo com uso de calcário, gesso agrícola e adubação. As operações de plantio, tratos culturais e colheita são mecanizadas e são utilizados fertilizantes, defensivos como inseticidas, herbicidas e adubos foliares. As práticas conservacionistas incluem construção de terraços, plantio em nível e manutenção da palhada no solo. Predomina no empreendimento o solo do tipo Latossolo Vermelho e o relevo é suave, com declividade entre 2% e 8%, apresentando boa aptidão para mecanização. O controle biológico também é utilizado para controle de pragas. Após maturação da cana, é feita a colheita, carregamento e transporte até a Santa Vitória Açúcar e Álcool Ltda.

Como principais impactos inerentes às atividades mapeados no RAS, tem-se a geração de embalagens de defensivos agrícolas, resíduos domésticos e efluentes sanitários nas frentes de trabalho, e impacto sobre a fauna local

Segundo informado no RAS, na área sob responsabilidade do empreendedor não há moradias ou geração de efluentes pertinentes à atividade, pois a limpeza de veículos é realizada nas dependências da Santa Vitória Açúcar e Álcool Ltda. Durante as operações de condução da lavoura, é disponibilizada uma área de vivência que conta com banheiros, cujo efluente é recolhido e destinado à empresas especializadas para sua disposição final. Vale ressaltar que o monitoramento de sua destinação é alvo de condicionante do processo de regularização da Usina Santa Vitória.

As embalagens de defensivos agrícolas são devolvidas no local de compra ou central de recebimento indicada na nota de compra do produto. Os resíduos domésticos são destinados à reciclagem e a parte orgânica segue para a coleta municipal de Santa Vitória.

Os impactos causados à fauna se referem principalmente à entomofauna, cujas medidas de redução de impacto consistem no uso de inseticidas seletivos, preferência ao controle biológico de pragas e aplicações em condições climáticas adequadas. No que diz respeito aos demais grupos da fauna, por estar instalado em local já ocupado por pastagem, não há impacto significativo no habitat. Entretanto cita-se o atropelamento de animais, cujo impacto é reduzido pelo controle da velocidade dos veículos, principalmente em horários noturnos.

Cita-se também no RAS como impactos relevantes a erosão do solo, mudanças na capacidade de armazenamento e compactação. Para mitigação, o empreendedor utiliza técnicas conservacionistas como construção de terraços, plantio em nível e palhada sobre o solo, bem como uso de pneus de maior superfície para reduzir compactação.



Quanto aos impactos causados pelo uso de defensivos agrícolas e possível contaminação das águas, o empreendedor aplica dosagens recomendadas pelo fabricante, realiza operação de tríplice lavagem das embalagens, preparação da calda longe de recursos hídricos, aplicação com velocidade do vento menor que 8km/h.

Vale ressaltar que os veículos são abastecidos através de caminhões comboio adaptados com válvulas de segurança e bomba gatilho para não ocorrer derramamentos de combustíveis e a manutenção dos veículos e equipamentos é feita nas oficinas especializadas fora do empreendimento. Se por ventura ocorra alguma manutenção emergencial no campo com derramamento de óleo, a camada de solo é retirada e destinada para descontaminação por empresas especializadas.

Não há captação de água na propriedade para condução das atividades.

Foi apresentado o protocolo de inscrição do imóvel no CAR, Cadastro Ambiental Rural – Recibo número MG-3159803-D814.F374.61C8.4349.A4A1.22BB.0590.0E9E, com área de reserva legal declarada de 10,3487 ha e adesão ao Programa de Regularização Ambiental – PRA. Cita-se ainda que, conforme AV05 da matrícula 21.243, o imóvel possui em seus limites 1,815 ha de Reserva Legal e as áreas complementares de 51,68 ha e 41,7692 ha estão localizadas no município de Prata, no imóvel de matrícula 1.282, pertencente Barbar Chaul Filho e Maria Donizetti Borini Chaul (AV 024 e AV-27 da 1.282).

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "FAZENDA SÃO PAULO (MAT. 21.243) E FAZENDA SENHOR JESUS DE NAZARÉ (MAT. 21.242) para a atividade principal de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agropastoris, exceto horticultura no município de Santa Vitória/MG", pelo prazo de 10 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e, ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento SANTA VITÓRIA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA - FAZENDA SÃO PAULO (MAT. 21.243) E FAZENDA SENHOR JESUS DE NAZARÉ (MAT. 21.242)"

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Comunicar o órgão ambiental sobre a adoção de fertirrigação com vinhaça na propriedade; neste caso, apresentar os projetos para a execução da fertirrigação e o Plano de Aplicação de Vinhaça, nos moldes da DN COPAM 164/2011.	Durante a vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento SANTA VITÓRIA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA - FAZENDA SÃO PAULO (MAT. 21.243) E FAZENDA SENHOR JESUS DE NAZARÉ (MAT. 21.242)

1. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador			Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável					
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental			
									Nº processo	Data da validade		

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

PT LAS RAS nº
35782/2017/002/2019
Data: 13/05/2019
Pág. 5 de 6

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

A blue ink signature in the bottom right corner, which appears to read "C.R." followed by a stylized surname.